

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

L E I N° 73 = de 1.949.-

MANOEL PINHEIRO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Parapuã, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei :

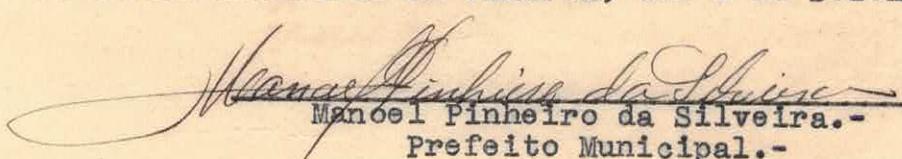
Art. 1º - Ficam, a partir de 1º de Janeiro de 1.950, os vencimentos anuais dos funcionários da Prefeitura, constantes da tabela anexa a Lei nº 16, de 24 de Fevereiro de 1.949, e abaixo discriminados, fixados em :

CARGOS	VENCIMENTOS
Secretário	Cr. \$30.000,00
Fiscal Geral	Cr. \$18.000,00
Tesoureiro	Cr. \$18.000,00
Lançador	Cr. \$18.000,00
Auxiliar de Lançador	Cr. \$12.000,00
Zelador do Cemitério	Cr. \$10.800,00
Tratorista	Cr. \$18.000,00
Professores - Cada um	Cr. \$ 9.600,00

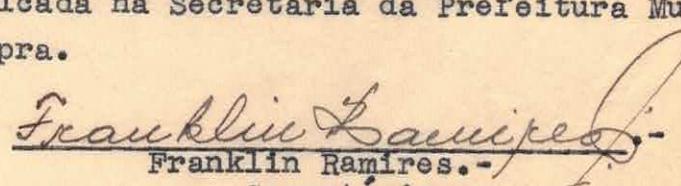
Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotação própria a ser incluída no orçamento do próximo exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, aos 2 de Dezembro de 1.949.


Manoel Pinheiro da Silveira.-
Prefeito Municipal.-

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã na data supra.


Franklin Ramires.-
Secretário.-